



CIA.  
BOAVISTA - CIA. DE SEGUROS DE  
VIDA E ACIDENTES

C.G.C.(M.F.)  
33.498.411

APÓLICE N.º  
0000159

CERTIFICADO N.º  
318

DATA DO INÍCIO  
01.03.74

ESTIPULANTE  
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ilmo. Sr. **ARNOLDO MARTINS**

Temos o prazer de informar-lhe que, de acordo com sua autorização, V. Sa. está incluído no seguro coletivo de Acidentes Pessoais da apólice, cujas características vão acima especificadas, emitida por solicitação do Estipulante supra, com as seguintes garantias:

MORTE	INVALIDEZ	A. M. D. S.	D. H.	D. I. T.
Cr\$	Cr\$	Até Cr\$	Até 180 de Cr\$	Até 300 de Cr\$
*150,000,00	***150,000,00	*****0,00	*****0,00	*****0,00

O valor da garantia para o caso de Morte será pago ao(s) beneficiário(s) declarado(s) no cartão proposta em nosso poder, ou a quaisquer outros instituídos posteriormente, desde que a apólice esteja em vigor e V. Sa. incluído no seguro por ocasião do seu falecimento.

Este seguro começa a vigorar na data acima mencionada, e se rege pelas condições da apólice em poder do Estipulante.

*Aracy Pereira da Silva*



Atlântica CIA. NACIONAL DE SEGUROS

APÓLICE(S) Nº(S)

728

COMPROVANTE

590

VALOR DO SEGURO

Cr\$

40.000

DATA DO INICIO

01/05/74

CIA. DE DESENVOL. DO EST. DE MT

ESTIPULANTE

ARNOLDO MARTINS

ILMO. SR.

TEMOS O PRAZER DE INFORMAR-LHE QUE DE ACORDO C/ SUA AUTORIZAÇÃO, V. SA. ESTÁ INCLuíDO NO SEGURO DE VIDA EM GRUPO DA(S) APÓLICE(S) CUJAS CARACTERÍSTICAS VÃO ACIMA ESPECIFICADAS, EMITIDAS POR SOLICITAÇÃO DO ESTIPULANTE SUPRA, PELO VALOR SEGURADQ. INSERTO NO PRESENTE COMPROVANTE.

A IMPORTANCIA DO SEGURO SERÁ PAGA AOS BENEFICIÁRIOS:

DECLARADOS PELO SEGURADO,  
NO CARTÃO PROPOSTA DO SEGURO EM PODER DA CIA., OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DO BENEFICIÁRIO.

ESTE SEGURO COMEÇA A VIGORAR NA DATA ACIMA MENCIONADA, E SE REGÉ PELAS CONDIÇÕES DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE, NÃO PODENDO SER TRANSFERIDO, CEDIDO OU ONERADO DE ACÓRDO C/ O QUE ESTABELECE A RESPECTIVA CLÁUSULA.

ESTE COMPROVANTE SUBSTITUE TORNA SEM EFEITO QUAISQUER OUTROS DE IGUAL Nº E RELATIVOS À(S) MESMA(S) APÓLICE(S) EMITIDOS ANTERIORMENTE.

*Arany Lima da Silva*

APÓLICE(S)

728

ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES

COMPROVANTE

590

ESTIPULANTE:

CARTÃO CONTRÔLE PARA O ESTIPULANTE

CANDIDATO:

COSEMAT-CUIABÁ

ARNOLDO MARTINS

SEGURO EM MILHARES  
DE  
CRUZEIROSDESCONTO  
RESPEC-  
TIVO

MATRÍCULA

DATA ADMISSÃO

ORDENADO

DATA NASCIMENTO

DATA VALOR

16 40000

20,00

LOCAL

DATA

NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO E PARENTESCO  
COM O SEGURADO.Quilub  
ReservadoISALTINO MARTINS  
E ISALTINA S.  
MARTINS (PAIS)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

10.ª REGIÃO

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

N.º 3.346-P - Florianópolis, 05 de dezembro de 1971

C.R.E.A. N.º 3.346

*Caro Luciano*  
Presidente do Conselho Regional

Nome ARNOLDO MARTINS.

*Arnoldo Martins*  
Assinatura do Profissional

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Porto União - SC.

Nascido a 23 de agosto de 1945

Títulos Engenheiro CIVIL -

Diplomado pelo Centro Tecnológico da U.F.S.C. - 04/12/1971.

Não é válido o retrato sem o Carimbo do Conselho e a rubrica do Presidente

Polegar Direito



Atribuições vide verso

VISTO, 52/P 14ª Região  
Cuiabá, 17 de dezº de 1971.

*C. Ramos*  
Presidente Conselho Regional

VISTO, ..... Região  
..... de ..... de 19 .....

Presidente Conselho Regional

VISTO, ..... Região  
..... de ..... de 19 .....

Presidente Conselho Regional

### ATRIBUIÇÕES

Artº 28 do Decreto Federa  
ral nº 23.568 de 11 de  
dezembro de 1933,  
Fpolis, 5-12-1971.

*C. Ramos*  
Eng. Civil Celso Ramos Filho  
Presidente CREA 10ª Região

### OBSERVAÇÕES:

O portador está autorizado a exercer a atividade corres-  
pondente ao seu curso, enquanto se processa o registro de seu diplo-  
ma nas repartições competentes.

CONTRAN · CONTRAN

3o CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

Nº 390868SC POAR

R. VIA  
ALDO WILMS

Porto União

Q. deastro nº 1702 - NR 088

Carloz Danou Ltda.

União, 11/11/72

LOCAL DATA

CONTRAN · CONTRAN

CONTRAN · CONTRAN

Volkswagen 1972 P11170

Auto. 5 pass.

Particular Automovel

Placa BH-485760 CH-BB-299722

Cil 4 IE 52 CPE 076836509

COM ALIENACAO FUNDIARIA a  
vor d. Fin. Ardenes S. A. Gra  
to d. Fin. no Porto.

CONTRAN · CONTRAN



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
10.ª REGIÃO

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

N.º 3.346-P Florianópolis, 05 de dezembro de 1971

C.R.E.A. N.º 3.346

*Edson Sauer*  
Presidente do Conselho Regional

Nome ARNOLDO MARTINS

*Arnaldo Martins*  
Assinatura do Profissional

.....

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Porto União - SC

Nascido à 23 de agosto de 1945

Títulos Engenheiro - CIVIL -

.....

.....

Diplomado pelo Centro Tecnológico da U.F.S.C. - 04/12/1971.

Não é válido o retrato sem o  
Selo do Conselho e a rubrica  
do Presidente

Polegar Direito



Atribuições vide verso

*Dr. H. Donce de Arruda*

C.R.M. MT. N. 36 - C.P.F. N. 001737031

*Dr. Rubens Ramos de Moura*

C.R.M. MT. N. 36 - C.P.F. N. 001708551

TUBERCULOSE - CLÍNICA RADIOLÓGICA

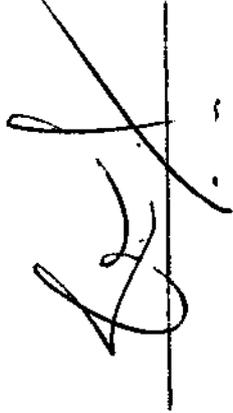
Atendimentos: Todos os dias das 8 às 11 de 15 às 17 horas  
Rua Joaquim Murtinho, 218 - Fone 2101 - Cuiabá - Mato Grosso

Dr. Hélio P. de Arruda

Arnaldo Martins

~~Ex. do tórax.~~

~~\_\_\_\_\_~~  
Ausência de processo p/pulmonar em atividade.



C/I6/I2/71

**Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**

CGC 03.020.401/0001-00

Inscr. Est. 13.052.206-6

Cr\$ 151.695,39 RECIBO

CENTO E

Recebi \_\_\_\_\_ do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de \_\_\_\_\_ CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS, correspondente a \_\_\_\_\_ Meus serviços prestados para a Metamat no mês de JANEIRO/94.,

Para todos os efeitos firm \_\_\_\_\_ o presente em três vias. 94

Cuiabá - MT \_\_\_\_\_ de Fevereiro \_\_\_\_\_ de 19

End. \_\_\_\_\_

CCG-CIC N° \_\_\_\_\_

So-bis 50x3 - 5.051 a 7.150 - 08/90

*Edlene Matos da Silva*  
EDLENE MATOS DA SILVA

**Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**

CGC 03.020.401/0001-00

Inscr. Est. 13.052.206-6

Cr\$ 91.048,23 RECIBO

Recebi \_\_\_\_\_ do Tesoureiro da CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO a importância de \_\_\_\_\_ Noventa e um mil quatrocenta e oito cruzeiros reais e vinte e três centavos, correspondente a \_\_\_\_\_ serviços prestados no mês dezembro/93.,

Para todos os efeitos firm \_\_\_\_\_ o presente em três vias.

Cuiabá - MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19

End. \_\_\_\_\_

CCG-CIC N° \_\_\_\_\_

So-bis 50x3 - 5.051 a 7.150 - 08/90



# Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

C.G.C. 08.020.401/0001-00

## RECIBO

BRUTO Cr\$ 256.991,80  
Iapas INSS Cr\$ 25.699,18  
I. RENDA Cr\$ \_\_\_\_\_  
LÍQUIDO Cr\$ 231.292,62

Recébi da COMPANIA MATOGROSSENSE DE MINERACÃO - METAMAT a importância de Cr\$ 231.292,62 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Duzentos e Noventa e dois Cruzéiros Reais e Sessenta e Dois Centavos), referente a serviços prestados como Secretária no Mês de FEVEREIRO/94

Este pagamento foi efetuado pelo (a) \_\_\_\_\_, para todos os efeitos, firmo o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá, 22 de Março de 1994

ASSINATURA

Nome EDILENE MATOS DA SILVA

Endereço \_\_\_\_\_

Município R:G 744.203 SSP. M.T

Outros dados \_\_\_\_\_



# Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

C.G.C. 06.020.401/0001-00

## RECIBO

	BRUTO	Cr\$	435.887,68
Associação	XXXXX I.N.P.S.	Cr\$	31.337,00
	I. RENDA	Cr\$	
	LÍQUIDO	Cr\$	404.550,00

Recebi da COMPANIA MATOGROSSENSE DE MINERACÃO - METAMAT a importância de Cr\$ Quatrocentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros reais. Serviços prestados a METAMAT como secretária.

Referente ao pagamento do Mês de Março de 1994

Este pagamento foi efetuado pelo (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para todos os efeitos, firmo o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá

04

de Maio

de 199

4

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

Nome \_\_\_\_\_

Endereço RG. 744-203 \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Outros dados \_\_\_\_\_



# Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

C.G.C. 03.020.401/0001-00

## RECIBO

BRUTO Cz\$ 914.707,69  
I.N.P.S. Cz\$ \_\_\_\_\_  
I. RENDA Cz\$ \_\_\_\_\_  
LÍQUIDO Cz\$ 914.707,69

Recebi da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT a importância de Cz\$ 914.707,69 (Novecentos e quatorze mil, setecentos e sete cruzeiros reais e sessenta e nove centavos), correspondente a serviços prestados como secretária no mês de abril/94.

Este pagamento foi efetuado pelo(a) \_\_\_\_\_, para todos os efeitos, firmo o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá, MT, 28 de Junho de 1984

*Edilene Matos Silva*

ASSINATURA

Nome EDILENE MATOS DA SILVA  
Endereço \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_  
Outros dados \_\_\_\_\_



# Companhia Matogrossense de Mineração

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT E A SRª EDILENE MATOS DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, estabelecida em Cuiabá - Mato Grosso, à Avenida Jurumirim, nº 2.970 - Bairro Planalto, adiante designada a Empresa, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, EDUÍNO JÁCOMO ORIONE, abaixo assinado e a Senhora EDILENE MATOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na quadra 53 Casa 07 - Parque Cuiabá, portadora da Carteira de Identidade nº 744 203, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e CIC Nº 496327871 53, adiante designado Empregado, fica justo e contratado o seguinte:

- 1 - O Empregado trabalhará para a Empresa, na função de Secretária obrigando-se assim a fazer todas as funções pertinentes ao cargo, ou seja, atendimento ao telefone, operar fax, telex, máquina de datilografia, redigir, bem como, o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do Empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratada;
- 2 - O Empregado receberá pontualmente os seus pagamentos, o mais tardar até o quinto dia útil subsequente ao período vencido, ficando-lhe assegurado um salário de CR\$ 75.040,00 (Setenta e Cinco Mil e Quarenta Cruzeiros Reais).
- 3 - A Empresa descontará dos salários do Empregado o que é de lei.



# Companhia Matogrossense de Mineração

4 - A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar do dia

5 - Findo este prazo, a Empresa poderá despedir o Empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem dar Aviso Prévio, entretanto, caso seja dado, apenas para informação do Empregado, não implicará no pagamento de indenização.

6 - Se durante a vigência do presente Contrato, o Empregado der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem de Aviso Prévio.

7 - Se a Empresa rescindir o Contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao Empregado nos termos do Artigo 479 da C.L.T, e por metade, a remuneração a que teria direito o Empregado, até o fim do prazo se a rescisão for da parte do Empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a Empresa, os prejuízos que com este ato lhe causar, nos termos do Artigo 480 da C.L.T.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas a tudo presente.

Cuiabá, 01 de Dezembro de 1.993.

EMPRESA:

EDUÍNO JÁCOMO ORIONE

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPREGADO:

*Edilene*  
EDILENE MATOS DA SILVA

RG Nº 744 203 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Companhia Matogrossense de Mineração

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, entre a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, estabelecida nesta cidade de Cuiaba-MT, a Av. Jurumirim, nº 2.970 - Bairro Planalto, adiante designada a empresa neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro abaixo Assinado, e a senhora EDILENE MATOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na quadra 53 Casa 07 - Parque Cuiaba Carteira de Identidade nº 744.203 SSP/MT e CIC nº 496327871-53 adiante designado empregado, fica justo e contrato o seguinte:

### CLAUSULA PRIMEIRA

O empregado trabalha para a empresa na função de SECRETARIA, obrigando-se, assim a fazer o serviço correlato a sua ocupação, bem como, os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens dentro da natureza do seu cargo.

### CLAUSULA SEGUNDA

O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia 05 subsequente ao período vencido, nos do paragrafo unico ao Artigo 459 da CLT, na base de 345,56 URV \*\*\*\*\* ), mensais.

### CLAUSULA TERCEIRA

A empresa descontará dos salários do empregado, não só o que já é de Lei ou convenção coletiva ou o que ela for determinada, como ainda a importância correspondentes aos danos porventura causados pelo empregado, por dolo, nos termos do Paragrafo Unico do Artigo 462 da CLT.

### CLAUSULA QUARTA

O horário do empregado, será de 40 (quarenta) horas semanais.

### CLAUSULA QUINTA

A vigência deste Contrato, será pelo prazo de 10(dez) meses a contar da data de sua assinatura.



# Companhia Matogrossense de Mineração

## CLAUSULA SEXIA

Findo este prazo, a empresa podera despedir o empregado, sem obrigação de conseder-lhe aviso previo.

## CLAUSULA SEIIMA

Se durante a vigencia do presente Contrato, o empregado der justo motivo para a dispensa, podera esta efetivar-se sem o pagamento de indenização ou comunicado do aviso previo.

## CLAUSULA OITAVA

Se a empresa rescindir o Contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagara ao empregado, nos termos do Artigo 479 da CLT, e por metade, a remuneração a que teria direito ate o fim do prazo. Se a rescisao for da parte do empregado, nas mesmas condicoes, fica ele obrigado a indenizar a empresa dos prejuizos que com esse ato lhe causar, nos termos do Artigo 480 da CLT.

E por terem assim justo contrato, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas a tudo presentes.

Cuiaba, 01 de MARÇO

de 1.994.

  
-----  
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT  
Eduino Jacomo Orione  
Diretor Administ. Financeiro  
METAMAT

  
-----  
EMPREGADO :

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO



# Companhia Matogrossense de Mineração

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT E A SR<sup>ª</sup> EDILENE MATOS DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, estabelecida em Cuiabá - Mato Grosso, à Avenida Jurumirim, nº 2.970 - Bairro Planalto, adiante designada a Empresa, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, EDUÍNO JÁCOMO ORIONE, abaixo assinado e a Senhora EDILENE MATOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na quadra 53 Casa 07 - Parque Cuiabá, portadora da Carteira de Identidade nº 744 203, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e CIC Nº 496327871 53, adiante designado Empregado; fica justo e contratado o seguinte:

- 1 - O Empregado trabalhará para a Empresa, na função de Secretária obrigando-se assim a fazer todas as funções pertinentes ao cargo, ou seja, atendimento ao telefone, operar fax, telex, máquina de datilografia, redigir, bem como, o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do Empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratada;
- 2 - O Empregado receberá pontualmente os seus pagamentos, o mais tardar até o quinto dia útil subsequente ao período vencido, ficando-lhe assegurado um salário de CR\$ 75.040,00 (Setenta e Cinco Mil e Quarenta Quatro reais).
- 3 - A Empresa descontará dos salários do Empregado o que é de lei.

# Companhia Matogrossense de Mineração

- 4 - A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar do dia
- 5 - Findo este prazo, a Empresa poderá despedir o Empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem dar Aviso Prévio, entretanto, caso seja dado, apenas para informação do Empregado, não implicará no pagamento de indenização.
- 6 - Se durante a vigência do presente Contrato, o Empregado der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem de Aviso Prévio.
- 7 - Se a Empresa rescindir o Contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao Empregado nos termos do Artigo 479 da C.L.T, e por metade, a remuneração a que teria direito o Empregado, até o fim do prazo se a rescisão for da parte do Empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a Empresa, os prejuízos que com este ato lhe causar, nos termos do Artigo 480 da C.L.T.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas a tudo presente.

Cuiabá, 01 de Dezembro de 1.993.

EMPRESA:

EDUÍNO JÁCOMO ORIONE

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPREGADO:

*Emi*  
EDILENE MATOS DA SILVA

RG Nº 744 203 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rudolfo Martins

Endereço: Praça da República, Centro América  
Hotel

Cart. Reservista. n.º 86818 - Série B - 3.ª Categoria  
Saqueio 5.ª RM - 15.ª CR - Curitiba.

Cart. Ident. = R.G. 504.761 - Série E-3343  
I-1242 - Curitiba

C. Eleitoral - n.º 12.817 - 33.ª Zona - Paraná  
União da Vitória

D.O.P.





Estado de São Paulo  
de São Paulo de Silva  
m. d. n. r.

184, 80 de Outubro de 1944

de Prunópolis de Jordão

Alia Devine de Souza Brito

Alfonsina Rodrigues de Aguiar  
Rabolla de P. Orfale  
Prunópolis - MATO GROSSO

SECRETARIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
TABELA  
SÉRIE 1000000000  
SUBSTITUTA  
CATEGIA DE CIVEL EM GERAL  
DA PROVEDORIA RESIDUOS  
PRIVATIVOS DE SERVIDOR  
TABELA DE 1ª ORÇÃO CIVIL  
GUARDA - MATO GROSSO

Alfonsina





ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MATO GROSSO

· CUIABÁ ·

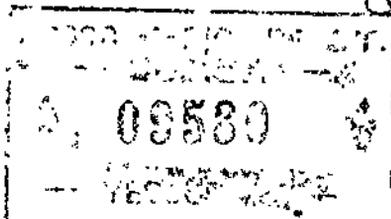
FUNDADA EM  
22-9-1951

ATESTADO MÉDICO

Atesto que examinei o  
Sr. Arnaldo Martins, de  
cuiabá, 27 anos, natural  
de Fort. União, estabelecido  
em Itapuaçu de Itapuaçu, o  
qual se encontra com  
carnite em boas con-  
dições de saúde física  
e mental.

Cuiabá 16-12-1977

DR. GUILHERME VICTORINO  
MÉDICO CRM.-MT. 18  
C. P. F. - 001936401



CARTEIRO DO 3º  
OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIAO

Pedro d'Abadia Maciel  
Mário Laubel Barros Maciel  
Escr. - VENTE AUTORIZADO  
Teófilo Antunes Maciel Neto  
Secretarias Juramentadas  
Níza Maria Barros Maciel  
Herculina Barros Maciel

70 MARIANO, 302  
R. NE 25-14  
Mato Grosso

Cuiabá, 20 de  
Em test.

*Henrique*  
da Veiga

Reconheço a firma de *Henrique da Veiga*

XII de 1977

VISTO, Nº 52/P 14ª Região  
Cuiabá... 17 de dezº de 1971

*Chaves*  
Presidente Conselho Regional

VISTO, ..... Região  
..... de ..... de 19.....

Presidente Conselho Regional

VISTO, ..... Região  
..... de ..... de 19.....

Presidente Conselho Regional

### ATRIBUIÇÕES

Artº 28 do Decreto Fede  
ral nº 23.569 de 11 de  
dezembro de 1933,  
Fpolis, 5-12-1971.

*amto*  
Engº Civil Celso Ramos Filho  
Presidente CREA 10ª Região

### OBSERVAÇÕES:

O portador está autorizado a exercer a atividade corres-  
pondente ao seu curso, enquanto se processa o registro de seu diplô-  
ma nas repartições competentes.

RECIBO

esta cantidad de

de que deva

de Septiembre de 1944  
de Souza Louts

REPUBLICA DE BRASIL  
DE LA  
REPUBLICA  
CIVIL  
CIVIL EN GENERAL  
DE LA REPUBLICA  
DE LA REPUBLICA  
DE LA REPUBLICA  
DE LA REPUBLICA